



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO VERDE

RESOLUÇÃO CONSAB Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos valores do Custo referentes aos Serviços de Regulação, Controle e Fiscalização (CRCFi) dos sistemas de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, do Município de Rio Verde, Goiás.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO VERDE - CONSAB, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 130, de 03 julho de 2018, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o órgão de participação institucionalizada da sociedade civil no processo de regulação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Rio Verde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.015/2019 que cria e regulamenta a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos (TRCF) devida a AMAE/RIO VERDE;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.015/2019, art. 2º e §3º que regulamenta a necessidade de reajuste anual da TRCF pela AMAE/RIO VERDE, utilizando o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado do período de reajuste, por meio de Resolução devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 04/2020 que regulamenta e estabelece os prazos para o fornecimento, parte da prestadora de serviço, das informações sobre o volume total de água e esgotos faturados e recolhimento da TRCF;

CONSIDERANDO a lei nº 7.069/2020 que altera a lei nº 7.015/2019 e estabelece a necessidade da criação de resolução normativa para regular o recolhimento da TRCF pela AMAE/RIO VERDE.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos Custos Referentes aos Serviços de Regulação, Controle e Fiscalização (CRCFi), apresentados no quadro 1, conforme cálculo realizado, considerando o INPC/IBGE correspondente a janeiro a dezembro de 2021, tendo como base, o índice de correção no período: 1,10160180.

Quadro 1: Valores de CRCF para cada categoria de tarifa básica/consumo.

CATEGORIA DE TARIFA BÁSICA/ CONSUMO	CRCFi (R\$/m ³)	CRCFii (R\$/m ³)	CATEGORIA (i)
Residência Social	0,03	0,03	1
Residência Normal	0,14	0,15	2
Pública	0,10	0,11	3
Comercial I (médio e grande porte)	0,15	0,16	4
Comercial II (pequeno porte)	0,06	0,07	5
Industrial	0,15	0,16	6

CRCFi: CRCF revogado e CRCFii: CRCF em vigor.

Art. 2º A presente Resolução, aprovada em Reunião Ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2022, entrará em vigor no próximo mês de faturamento, após a publicação desta.



Bruno Botelho Saleh
PRESIDENTE DO CONSAB



Ítala Tainá Alves de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA